EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8485/2026
PROCESSO DE DESPESA Nº 240/2026

EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E EQUIPARADAS.

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PLAYGROUND DA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO RESIDENCIAL PLANALTO PARAÍSO I.

LOCAL DE REALIZAÇÃO
https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 24 de novembro de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 08 de dezembro de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 08 de dezembro de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA
Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.
E-mails: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
www.ibitinga.sp.gov.br **e** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

PUBLICAÇÃO
O Edital e seus anexos serão divulgados no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do Artigo 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme arts. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas e à sanção de suspensão ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Dessa forma, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50**,** estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal,** no uso de sua competência e poder, através da Secretaria de Obras Públicas e do pregoeiro designado Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 e nº 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 121/2026,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, subsidiariamente**,** pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para reforma do playground da praça pública do bairro Residencial Planalto Paraíso I, em Ibitinga/SP, compreendendo a remoção dos equipamentos de madeira danificados e da areia contaminada,

o cercamento da área com alambrado em tela de aço galvanizado e portão, a pintura da mureta existente, a reposição do lastro de areia e o fornecimento e instalação de novos equipamentos de recreação infantil, com materiais, equipamentos, transporte e mão de obra, conforme o Anexo I – Termo de Referência e suas peças técnicas.

1.1.1. O escopo integrado abrange placa de obra de 6,00 m²; desmontagem e retirada dos equipamentos danificados e de suas bases e remoção, transporte e destinação de 46,177 m³ de resíduos, incluída a areia contaminada; 24 brocas de concreto armado Ø 20 cm, com 0,60 m cada (14,40 m); alambrado de 88,04 m² (44,02 m de extensão e 2,00 m de altura); portão de 2,00 m²; pintura de 44,08 m² da mureta; lastro de areia limpa de 30,802 m³, com espessura de 0,20 m em área de 154,01 m²; e fornecimento e instalação de 1 centro de atividades, 1 balanço duplo e 1 gangorra dupla em madeira rústica e 1 gira-gira metálico de 8 lugares, com fundações, bases, limpeza final e entrega documental.

1.2. O valor global estimado e máximo da contratação é de R$ 72.717,47 (setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), composto por R$ 60.140,83 de custos diretos e R$ 12.576,64 de BDI, sendo R$ 9.622,10 de BDI dos serviços e R$ 2.954,54 de BDI dos equipamentos, conforme itens 1.2.6 e 20 do Termo de Referência. A referência é o CDHU, Boletim Referencial de Custos, versão 203, data-base agosto/2026, com desoneração, BDI de 22,07% nos serviços (itens 1.1 a 2.5) e BDI diferenciado de 17,86% nos equipamentos (itens 2.6 a 2.9). A comparação dos preços unitários observará a mesma base de incidência do BDI da planilha estimativa aprovada.

1.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica.**

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste edital.

2.2. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para execução integral de serviço comum de

engenharia, não continuado, observadas as especificações e as condições do Anexo I.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor global ofertado diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema
2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ na opção **Acesso Identificado,** no canto direito da tela e após, na janela flutuante**,** clicar em **"Solicitar acesso licitação eletrônica"**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.
2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.
2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos e-mails informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:
2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.4. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam, à época da licitação, impedidas de participar de certames em virtude de sanções administrativas aplicadas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos das legislações vigentes, inclusive nos seguintes casos:
2.7.4.1. Quando tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município, com fundamento no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho

de 1993; no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; ou art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
2.7.4.2. Quando declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, e que ainda não tenham sido reabilitadas junto à autoridade competente.
2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa do item 14 do Termo de Referência, em razão do baixo valor, da baixa complexidade organizacional e da existência de mercado capaz de executar o objeto de forma integrada, observado o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas serão suportadas pelo orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, unidade 02.21.00, categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nas seguintes dotações, conforme item 1.2.1 do Termo de Referência:

3.1.1. Ficha 477 – Emenda Impositiva (Vereador Murilo Bueno): 02.21.00 – 14.451.0023.2173.0026 – Melhorias no Parquinho do Bairro Planalto Paraíso – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.1.2. Ficha 471 – Recurso próprio: 02.21.00 – 14.451.0023.2173.0000 – Obras Públicas, Construção, Reforma e Ampliação – R$ 12.717,47 (Doze Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

3.2. Havendo desconto, o empenho utilizará prioritariamente a Ficha 477, com complementação pela Ficha 471.

3.3. Caso a execução alcance o exercício de 2027, serão adotadas as providências orçamentárias e financeiras cabíveis, conforme o planejamento e a legislação aplicável, sem presunção de perda da emenda ou da dotação.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o edital até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos e-mails informados acima, no prazo descrito no item 4.1.

4.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, em até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos e-mails informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. A proposta eletrônica deverá indicar o valor global do lote único, conforme item 7.18.4.1 e Anexo II. Os campos públicos da proposta e o chat não deverão identificar a proponente durante a fase competitiva.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fins de exercício do direito de preferência em caso de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições legais para fruição do benefício.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.7. O preço global deverá incluir lucro, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, BDI, transportes, carga e descarga, remoções, destinação de resíduos, responsabilidade técnica, garantias e todos os custos necessários à execução integral e à entrega do playground pronto para uso.
6.7.1. O licitante é responsável pelos preços e pelas demais condições de sua proposta comercial. Alegações de engano, erro, omissão ou desatenção em sua elaboração não justificam, por si só, a desistência da proposta, a redução das obrigações assumidas, a majoração dos preços ou pedidos de reembolso ou indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. A não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O disposto neste subitem não afasta o saneamento de erros ou falhas nos limites previstos neste edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, pelo valor global do lote único, observado o intervalo mínimo previsto no item 7.3.3., a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, prosseguindo-se para a etapa de lances, na forma deste edital. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**
7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, poderá ensejar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada, quando comprometer a isonomia, o sigilo, a impessoalidade ou o caráter competitivo do certame.
7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A identificação indevida que comprometa o caráter competitivo, a isonomia ou o sigilo da disputa poderá acarretar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, os quais serão ofertados pelo valor global da contratação. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu

recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste edital.
7.3.1. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante e respeitado o intervalo mínimo estabelecido.
7.3.2. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, procedendo-se, quando necessário, à negociação para adequação e arredondamento dos valores.
7.3.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Na hipótese de lance com valor manifestamente inconsistente ou decorrente de evidente erro de digitação, o licitante deverá comunicar imediatamente o fato ao Pregoeiro por meio do chat da sessão, para adoção das providências cabíveis, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e mediante decisão motivada, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do Artigo

23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do Artigo 23, combinado com o § 2º do Artigo 22 da referida Instrução Normativa.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários e, encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço global imediatamente após o encerramento da etapa de lances do item único.

7.13. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, e deverão ser anexados no chat da sessão, em local próprio para documentos, opção “Enviar Anexo”, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema. Esses documentos somente estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

7.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor global estimado pela Administração.

7.16. Quando convocado para o envio da proposta, declarações e/ou demais documentos exigidos neste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro por meio do sistema, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente. Caso não seja enviada toda a documentação necessária no prazo fixado, serão adotadas as providências cabíveis conforme a fase do certame, prosseguindo-se, quando for o caso, com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nesta ordem:
7.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
7.17.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.17.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.17.5.2. Empresas brasileiras;
7.17.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.17.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.17.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço global máximo definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.18.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexada aos autos do processo licitatório.
7.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, se houver, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
7.18.4.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente, contado a partir da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo conter:
a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
b) Número do Pregão e do Processo;
c) Descrição do objeto em conformidade com o Termo de Referência. As fichas técnicas e declarações de conformidade dos equipamentos serão apresentadas para aprovação da fiscalização antes da instalação, nos termos dos itens 4.5 e 5.8 do TR, sem constituir requisito adicional de habilitação;
d) Valor global do lote único, em algarismos e por extenso, e planilha detalhada com os mesmos itens, códigos, unidades e quantitativos da planilha do item 20 do TR, indicando preços

unitários e totais, custos diretos e incidência dos respectivos BDIs. Os preços unitários e o global não poderão superar os referenciais da Administração, considerada a mesma base de comparação quanto ao BDI. O preço incluirá lucro, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e todos os custos necessários à execução integral;
e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;
f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;
g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
h) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, com as mesmas duas etapas e resultados dos itens 7 e 10 do TR, indicando os valores propostos por etapa, cuja soma deverá coincidir com o preço global. Não serão admitidas exclusões de componentes, alteração dos quantitativos ou do escopo, nem criação de pagamento parcial de etapa.

7.19. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.20. Todas as especificações, características e condições dos serviços ofertados constantes da proposta vinculam a Contratada.

7.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.23. Concluída a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Concluídas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, observada, na sequência, a fase recursal.

7.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será adotado o critério de menor preço global, em lote único, sob empreitada por preço global, observados os prazos, as especificações técnicas, os padrões de segurança e os limites de preços unitários e global estabelecidos no Termo de Referência e na planilha estimativa, considerada a mesma base de comparação quanto ao BDI.

8.2. O objeto será adjudicado à licitante que apresentar o menor preço global aceitável e atender aos requisitos de habilitação e participação, após a fase recursal e as demais providências legais.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada, planilhas, composição do BDI, cronograma e esclarecimentos necessários à análise de adequação e exequibilidade. A entrega de fichas e declarações de conformidade dos equipamentos para aprovação antes da instalação observará os itens 4.5 e 5.8 do Termo de Referência, sem antecipação de obrigação de execução à fase de habilitação. O encaminhamento será por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:
8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da

União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;
8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU https://certidoes.cgu.gov.br/.

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens 8.8.1 a 8.8.4 também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que tenha se utilizado do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, será verificado pelo pregoeiro se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.13.1. Contiver vícios insanáveis;
8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou, após negociação e saneamento cabíveis, permanecer acima do valor global máximo ou dos limites unitários referenciais, observada a mesma base de incidência de BDI;
8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o pregoeiro realizará diligência, assegurando prazo razoável para comprovação por composições de custos, cotações de fornecedores, notas fiscais, contratos similares ou outros documentos idôneos, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
8.14.1. Proposta inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado, correspondente aproximadamente a R$ 54.538,10, terá presunção relativa de inexequibilidade, conforme item 19 do TR e art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Não será desclassificada apenas pelo percentual,

devendo ser oportunizada a demonstração de exequibilidade. A desclassificação dependerá de decisão motivada após a diligência. Para aferição do limite, prevalecerá a aplicação do percentual sobre o orçamento de R$ 72.717,47, antes do arredondamento monetário.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI em registros ainda não atualizados: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) No caso de sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tiver sede a matriz;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável;

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de constituição e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, bem como documento de eleição ou designação dos atuais administradores e comprovação dos demais requisitos legais aplicáveis à sua constituição e funcionamento.

9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação

da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo de validade não constar do documento.
a.1) Para as sociedades simples não sujeitas ao regime falimentar, será exigida certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo de validade não constar do documento.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada mediante apuração dos seguintes índices, todos com resultado **maior ou igual a 1,00 (um inteiro)**:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante e respectivo contador ou profissional habilitado da área contábil, constando o número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, e serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Ibitinga;
b.3) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando execução de cercamento com alambrado em tela metálica, no mínimo de 44,02 m², e instalação de, no mínimo, 2 (dois) equipamentos de playground, correspondentes a 50% das parcelas de maior relevância do item 13 do Termo de Referência.

9.4.1.1. Será admitido o somatório de atestados para alcançar os quantitativos mínimos, inclusive por documentos distintos para cada parcela. Serão aceitos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.4.1.2. Os atestados deverão permitir identificar o emitente, a empresa executora, os serviços, os quantitativos e o período de execução. Outras unidades de registro serão admitidas quando documentação e memória de conversão tecnicamente justificável permitirem demonstrar a equivalência ao quantitativo exigido.

9.4.1.3. A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade dos atestados e a efetiva execução dos serviços, solicitando informações e documentos complementares admitidos em lei.

9.4.2. Registro ou inscrição ativa da empresa no conselho profissional competente – CREA, CAU ou CRT –, conforme a atividade e as atribuições legalmente compatíveis com o objeto.

9.4.3. INDICAÇÃO de responsável técnico, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis, e certidão de acervo técnico emitida pelo conselho competente em seu nome – CAT no CREA, CAT-A no CAU ou certidão equivalente no CRT –, relativa a cercamento com alambrado em tela metálica de, no mínimo, 44,02 m², e instalação de, no mínimo, 2 (dois) equipamentos de playground, admitidos acervos de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme item 13.3 do Termo de Referência.

9.4.3.1. Será admitida a apresentação de mais de um documento de acervo para comprovação das parcelas exigidas, observados os quantitativos mínimos e as atribuições do profissional ou dos profissionais indicados.

9.5. Outras Comprovações:

9.5.1. Declaração de Conhecimento das condições aparentes e ordinariamente verificáveis do local, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu responsável técnico, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, declarando pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades dos locais de execução dos serviços **ou** declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, atestando que a empresa realizou visita técnica prévia ao local de execução dos serviços.

9.5.2. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal,** conforme modelo mostrado no Anexo III deste edital, atestando que:

a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à

observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;
e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
h) Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
i) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta;
j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9.5.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar também a Declaração de enquadramento, conforme Anexo V deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A ausência de comprovação de requisito de habilitação, após convocação e as diligências legalmente admitidas, poderá ensejar inabilitação motivada. Será observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao esclarecimento e à complementação de informações sobre fatos existentes à época da abertura do certame e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado depois do recebimento das propostas, sem prejuízo da regularização do item 9.12.

9.9. Os documentos deverão identificar a licitante por nome e CNPJ e observar a competência e a abrangência do órgão emissor. Serão admitidos documentos em nome da matriz ou da filial quando, por sua natureza, forem válidos para o estabelecimento participante ou emitidos de forma centralizada, mediante comprovação quando necessária. Caso o licitante seja a Matriz e o fornecimento dos produtos seja realizado pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos deverão estar válidos na data exigível. Na ausência de prazo expresso, as certidões deverão ter sido emitidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, salvo norma própria do órgão emissor. Essa limitação não se aplica a atos constitutivos, atestados, documentos de acervo e outros documentos que, por sua natureza, não tenham prazo de validade.

9.11. As ME/EPP e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1°, do art. 43 da Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9.12.1. Os benefícios previstos no subitem anterior não dispensam as microempresas, as empresas de pequeno porte e as equiparadas de apresentar toda a documentação exigida neste edital para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições. Havendo restrição, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração da licitante como vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados da assinatura, observada a eficácia do contrato mediante divulgação no PNCP. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período ajustado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal da ocorrência e adequação do cronograma. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão adotadas as medidas do parágrafo único daquele artigo, sem afastamento da mora ou das sanções cabíveis.

11.2. A execução integral deverá ocorrer em 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em até 5 (cinco) dias úteis após esse recebimento, dentro do prazo total de execução. A comunicação da Ordem de Serviço deverá permitir comprovar seu recebimento.

11.3. Os serviços serão executados na praça pública do bairro Residencial Planalto Paraíso I, Ibitinga/SP, coordenadas -21.741533, -48.801204, confrontante com as Ruas João José Fodra, Antônio Álvaro Moreale e Terezinha de Oliveira Carvalho. O horário será de dias úteis, das 7h às 17h, salvo autorização da fiscalização.

11.4. O cronograma compreenderá duas etapas: Etapa 1, no primeiro mês, com placa, remoções, locação aprovada, brocas, alambrado, portão e pintura; e Etapa 2, no segundo mês, com equipamentos instalados, lastro de areia, limpeza e entrega técnica e documental.

11.4.1. A medição e o pagamento ocorrerão somente por etapa integralmente concluída e aprovada, conforme item 10 do Termo de Referência.

11.5. A contratada deverá planejar a encomenda, a fabricação, o transporte e a disponibilização dos equipamentos e insumos. Prazo ordinário de fabricação, ausência de estoque e falha de planejamento não fundamentam automaticamente prorrogação. Chuvas impeditivas serão registradas no Diário de Obra; qualquer alteração de prazo dependerá de análise e formalização pela Administração.

11.6. A vistoria técnica prévia é facultativa, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Obras Públicas pelos canais oficiais informados neste edital, antes da sessão pública, assegurados dias e horários distintos às interessadas, conforme art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser substituída pela declaração de pleno conhecimento assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme Anexo VI, subitem 9.5.1 e art. 63, § 3º.

11.7. A proposta deverá considerar as condições aparentes de acesso de caçambas e caminhões, carga e descarga, mureta, caixa de areia, equipamentos existentes e isolamento. Interferências ocultas no solo serão registradas e submetidas à Administração antes de qualquer serviço extraordinário; não se admite alteração informal de posição, profundidade, escopo, valor ou prazo.

11.8. A sequência de execução observará o item 8 do Termo de Referência: reunião inicial; responsabilidade técnica e placa; isolamento; remoções; locação e liberação pela fiscalização; brocas, alambrado e portão; pintura; aprovação da documentação dos equipamentos; instalação e cura das fundações; reposição da areia; inspeção, correções, limpeza e recebimentos.

11.9. A contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e recursos necessários à entrega de solução completa, funcional e segura. A contratação abrange as remoções, fundações, cercamento, pintura, brinquedos instalados, piso de areia, destinação de resíduos e documentação, sem cobrança adicional por componentes indispensáveis já integrantes do escopo.

11.10. Antes do início dos serviços, será entregue a ART, o RRT ou o TRT de execução. Antes da instalação dos brinquedos, serão submetidas à fiscalização fichas técnicas com fabricante, modelo, dimensões, materiais, área de segurança e altura de queda; declaração do fabricante de conformidade com a ABNT NBR 16071; e comprovação da origem legal e do tratamento preservativo da madeira.

11.11. Os equipamentos serão novos, de primeiro uso: centro de atividades, balanço duplo e gangorra dupla em madeira rústica de reflorestamento tratada em autoclave, seca, lixada, sem farpas e com cantos arredondados; e gira-gira metálico de 8 lugares, com proteção anticorrosiva e assentos de madeira. Ferragens e parafusos serão galvanizados e protegidos, observadas as zonas de segurança e a ABNT NBR 16071, sem exigência de marca determinada.

11.12. O alambrado terá tela galvanizada de malha 2", fio BWG 10, 2,00 m de altura e 44,02 m de extensão, sem pontas expostas e rente ao solo. O portão terá 1,00 m × 2,00 m, vão livre mínimo de 0,80 m e fechamento seguro, operável com uma só mão entre 0,80 m e 1,10 m do piso, fora das zonas de queda. A areia será lavada, média, peneirada e limpa, em camada de 0,20 m, vedada a reutilização da areia contaminada. Aplicam-se integralmente os itens 4 e 5 do Termo de Referência.

11.13. Não será permitida transferência integral do contrato. A subcontratação somente será admitida para o fornecimento dos equipamentos pelo fabricante e para o transporte de resíduos, mediante autorização prévia da fiscalização, permanecendo a responsabilidade técnica e a instalação com a contratada e sem afastamento de sua responsabilidade integral pelo resultado.

11.14. Os equipamentos, o cercamento e os serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais ou de prazo superior oferecido. A obrigação de garantia subsiste ao término da vigência contratual.

11.15. Defeitos serão corrigidos pela contratada, sem ônus, em até 10 (dez) dias da notificação. Danos por vandalismo ou uso inadequado somente poderão ser excluídos da garantia mediante demonstração do nexo causal, conforme item 15 do Termo de Referência.

11.16. O recebimento verificará: equipamentos conformes e firmes; fundações concluídas e curadas; ausência de farpas, pontas e parafusos expostos; zonas de segurança livres; alambrado contínuo, esticado e rente ao solo; portão funcionando; lastro de areia limpa com 0,20 m; pintura sem falhas; limpeza; destinação dos resíduos com CTR; e entrega da responsabilidade técnica, fichas, declarações, garantias e orientações de manutenção.

11.17. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão, por termo detalhado. O definitivo será realizado pelo gestor ou comissão designada em até 30 (trinta) dias do provisório, após verificação de conformidade e correção das pendências, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021. Os recebimentos não excluem responsabilidades por vícios ou garantias.

11.18. A gestão será exercida por Henrique Faustino do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Obras Públicas, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5071819957, ou quem vier a ocupar o referido cargo, em caso de alteração do titular da Secretaria, independentemente de formalização de nova designação; a fiscalização técnica, por Elvira Regina Buzato Aranaz, Arquiteta, CAU/SP A1555707, mediante designação por ato próprio, admitidas substituições formalmente registradas.

11.19. A contratada manterá responsável técnico, encarregado presente e Diário de Obra atualizado. A fiscalização aprovará a locação e as fichas técnicas, acompanhará os serviços, validará as etapas, exigirá correções e instruirá os recebimentos. Sua atuação não reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança.

11.20. Serviços ou materiais desconformes serão rejeitados, no todo ou em parte, com notificação para correção às expensas da contratada em prazo tecnicamente adequado fixado pela fiscalização, observado o prazo de garantia do item 11.15 quando aplicável. Não haverá pagamento de etapa incompleta, rejeitada ou de materiais simplesmente estocados.

11.21. A contratada e a contratante cumprirão integralmente as obrigações dos itens 11 e 12 do Termo de Referência. Serão observadas a matriz de riscos, as normas de segurança, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a entrega à Prefeitura dos metais reaproveitáveis retirados, mediante termo.

11.22. A Prefeitura Municipal fiscalizará o cumprimento do ajuste por meio de agentes especialmente designados, os quais poderão vistoriar qualquer etapa dos trabalhos, a qualquer época. Assistirá à Administração o direito de rejeitar produtos ou serviços insatisfatórios ou em desacordo com as especificações técnicas, devendo a licitante vencedora permitir total e livre acesso aos locais e informações solicitados.

11.23. A atuação ou presença dos fiscais não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da empresa pela perfeita execução do escopo contratado.

11.24. O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por **transferência bancária em conta da contratada**, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada da medição da etapa concluída e atestada, e dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 10 do Termo de Referência, observadas as retenções legais e o item 12.6.

12.2. A Etapa 1 tem valor estimado de R$ 42.391,75 e a Etapa 2, de R$ 30.325,72, correspondentes, aproximadamente, a 58,30% e 41,70% do orçamento de R$ 72.717,47. Os valores contratados serão os do cronograma da proposta aceita, com as mesmas etapas e resultados do TR, sem alteração do escopo ou dos quantitativos e com preços compatíveis com a planilha readequada.

12.2.1. Cada etapa somente será paga após a conclusão e aprovação de todos os seus resultados; não haverá pagamento parcial de etapa, medição por quantidade nem pagamento de materiais ou equipamentos estocados. A última medição exigirá também CTRs e ART, RRT ou TRT.

12.3. A nota fiscal deverá identificar o Pregão nº 121/2026, o Processo Administrativo nº 8485/2026, o contrato e a etapa, com os dados bancários. Havendo erro ou falta de documento necessário à liquidação, a contratada será notificada com indicação da correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até o saneamento, sem encargos pelo período de atraso imputável à contratada; a contagem será retomada pelo prazo remanescente.

12.4. Previamente ao pagamento, a Administração Pública verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, as quais deverão ser preservadas pela licitante vencedora durante toda a execução contratual.

12.5. Constatada qualquer irregularidade, a licitante vencedora será notificada para regularizar sua situação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A perda de regularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não autoriza reter pagamento de etapa regularmente executada e aceita, ressalvadas retenções, deduções ou glosas legalmente admitidas. A contratada será notificada para regularização e poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurada a defesa.

12.7. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA/IBGE na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

12.8. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, agosto de 2026.

12.9. Os preços inicialmente contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da Contratada, após o decurso de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, fixada em **agosto de 2026**, mediante aplicação da variação acumulada do **INCC-DI/FGV** no período. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida garantia ordinária de execução dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da curta duração, conforme item 15 do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia adicional do subitem seguinte e das garantias de qualidade dos equipamentos e serviços.

13.2. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado de R$ 72.717,47, será exigida a garantia adicional do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 19 do TR. Seu valor corresponderá à diferença entre o valor integral do orçamento estimado da Administração e o valor da proposta vencedora, devendo ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, à escolha da adjudicatária, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

13.3. A garantia adicional, quando cabível, deverá ser comprovada até a assinatura contratual e permanecer válida durante a execução, com adequação às prorrogações, até o recebimento definitivo e a liberação na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Se escolhida a modalidade seguro-garantia, a convocação observará o prazo mínimo do art. 96, § 3º, compatibilizando-se o prazo de assinatura. Não será exigida garantia de proposta.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VII.
14.1.1. Constituem condições para a assinatura do contrato:
I – a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
II – a comprovação da disponibilidade e do vínculo profissional do responsável técnico indicado na fase de habilitação, observada a possibilidade de substituição prevista no subitem 14.1.3;
III – a prestação, quando aplicável, da garantia adicional prevista no item 13.2 deste edital.
14.1.2. A comprovação do vínculo profissional de que trata o inciso II do subitem anterior poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, em consonância com a Súmula nº 25 do TCESP:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), inclusive em formato digital, com o registro do vínculo empregatício;
b) ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
c) contrato de prestação de serviços celebrado nos termos da legislação civil, admitida a contratação de profissional autônomo;
d) ato constitutivo ou contrato social da empresa que comprove a condição de sócio do profissional.
14.1.3. O responsável técnico indicado deverá participar da execução dos serviços. Sua substituição dependerá de prévia aprovação da Administração e da comprovação de que o substituto possui experiência equivalente ou superior e atende aos requisitos de qualificação técnico-profissional exigidos no edital, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro da ART, do RRT ou do TRT de execução, conforme o caso, e apresentar o respectivo comprovante à Administração.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento comprovado ou da publicação utilizada para formalizar a convocação, observado o subitem 13.3.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o **5º (quinto) dia útil**, contado da data da convocação.

14.5. Tratando-se de adjudicatária cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
14.5.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.
14.5.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
14.5.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 14.5.2. por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
14.5.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.7. deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
14.5.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento) e também em nome

dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante, conforme fundamento no art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções.

14.6. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato, a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de Sociedade Cooperativa.

14.7. Se a adjudicatária, convocada no prazo de validade da proposta, não assinar o contrato ou não atender às condições necessárias à contratação, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar nas condições e mediante o procedimento do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis. Após a assinatura, eventual inadimplemento será tratado na execução e extinção do contrato, observadas as hipóteses legais de contratação de remanescente.
14.7.1. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.
14.7.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 as sanções constantes do Anexo IV deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. O pregoeiro e a autoridade competente poderão promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o saneamento de falhas formais, a comprovação de fatos preexistentes e a atualização de documentos com validade expirada após o recebimento das propostas, sem alteração substancial da proposta ou violação à isonomia.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do termo de contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à empresa Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **Controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de

segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de planilha de proposta.
Anexo III – Modelos de Declarações.
Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas.
Anexo V – Declaração de enquadramento.
Anexo VI – Declaração de conhecimento dos locais da prestação dos serviços.
Anexo VII – Minuta do Contrato.

Ibitinga, 19 de novembro de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Reforma do Playground – Praça do Bairro Planalto Paraíso I

Objeto	Contratação de empresa especializada para reforma do playground da praça pública do bairro Residencial Planalto Paraíso I, compreendendo a remoção dos equipamentos de madeira danificados e da areia contaminada, o cercamento da área com alambrado em tela de aço galvanizado e portão, a pintura da mureta existente, a reposição do lastro de areia e o fornecimento e instalação de novos equipamentos de recreação infantil, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra.
Unidade requisitante	02.21 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
Local	Praça pública do bairro Residencial Planalto Paraíso I – Ibitinga/SP (sem denominação oficial localizada)
Coordenadas	-21.741533, -48.801204
Área	154,01 m² de caixa de areia; 44,02 m de cercamento com 2,00 m de altura
Natureza	Serviço comum de engenharia, não continuado
Modalidade	Pregão Eletrônico – modo de disputa aberto
Critério	Menor preço global
Regime	Empreitada por preço global
Participação	Exclusiva para ME/EPP (art. 48, I, LC nº 123/2006)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço
Vigência	180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura
Valor estimado	R$ 72.717,47
Data	04 de novembro de 2026

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada para a reforma do playground da praça pública do bairro Residencial Planalto Paraíso I, no Município de Ibitinga/SP, denominado nas peças técnicas e na ação orçamentária "Melhorias no parquinho do Bairro Planalto Paraíso".

A execução dos serviços deverá observar as condições existentes no local, a Planilha Orçamentária, o Demonstrativo de BDI, o Memorial Descritivo, o Memorial de Cálculo dos Quantitativos, o Cronograma Físico-Financeiro, a Matriz de Riscos, o croqui de implantação (Projeto Básico), as especificações deste Termo de Referência, as fichas técnicas dos equipamentos e as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

A contratação abrangerá, de forma integrada, a instalação da placa de obra; o isolamento e a sinalização da área; a desmontagem e remoção dos equipamentos de madeira danificados e de suas bases; a remoção da areia contaminada por dejetos de animais; a execução de brocas de concreto armado; o cercamento com alambrado em tela de aço galvanizado e portão; a pintura da mureta existente; o fornecimento e instalação de quatro equipamentos novos de recreação infantil; a reposição do lastro de areia; a destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e a limpeza final.

O cercamento é item essencial do objeto: a praça está próxima a áreas rurais e recebe animais de grande porte, como cavalos, que evacuam na areia. Equipamentos novos sem barreira efetiva contra animais não resolveriam a necessidade.

1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O objeto desta contratação consiste na contratação de empresa especializada para a reforma do playground da praça do bairro Residencial Planalto Paraíso I, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à completa execução e entrega do objeto.

A contratação compreenderá, entre outros serviços tecnicamente necessários:

- instalação de placa de obra em lona, 6,00 m² (CDHU 02.08.050), conforme modelo da Prefeitura;
- desmontagem e retirada dos equipamentos de madeira existentes e de suas bases, e remoção de 46,177 m³ de entulho, incluída a camada de areia contaminada (CDHU 05.07.050);
- execução de 24 brocas de concreto armado Ø 20 cm com 0,60 m, totalizando 14,40 m (CDHU 12.01.021);
- execução de 88,04 m² de alambrado em tela de aço galvanizado de 2", altura de 2,00 m (CDHU 34.05.270);

- fornecimento e instalação de 2,00 m² de portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida (CDHU 34.05.290);
- pintura acrílica de 44,08 m² da mureta existente, faces interna e externa (CDHU 33.10.050);
- reposição de 30,802 m³ de lastro de areia limpa, na espessura de 0,20 m (CDHU 11.18.020);
- fornecimento e instalação de 1 centro de atividades, 1 balanço duplo e 1 gangorra dupla em madeira rústica e 1 gira-gira metálico de 8 lugares, com fundações e bases de apoio (CDHU 35.05.200, 35.05.210, 35.05.220 e 35.05.240);
- carga, transporte e destinação dos resíduos em área licenciada, com CTR;
- limpeza final e entrega da área pronta para uso, com ART, RRT ou TRT, fichas técnicas, declarações de conformidade, garantias e orientações de manutenção.

Os principais parâmetros da contratação são:

Parâmetro da intervenção	*Referência*
Local	Praça pública do bairro Residencial Planalto Paraíso I – Ibitinga/SP (sem denominação oficial localizada)
Coordenadas geográficas	-21.741533, -48.801204
Ruas confrontantes	Rua João José Fodra, Rua Antônio Álvaro Moreale e Rua Terezinha de Oliveira Carvalho
Área da caixa de areia	154,01 m²
Espessura do novo lastro de areia	0,20 m (30,802 m³)
Extensão do cercamento	44,02 m, altura de 2,00 m (88,04 m²)
Portão	1,00 m de largura × 2,00 m de altura (2,00 m²), vão livre mínimo de 0,80 m
Brocas	24 unidades Ø 20 cm × 0,60 m (14,40 m)
Pintura da mureta	44,08 m × 0,50 m × 2 faces (44,08 m²)
Equipamentos	centro de atividades, balanço duplo, gangorra dupla (madeira rústica) e gira-gira metálico de 8 lugares
Norma de referência dos equipamentos	ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7)

Parâmetro da intervenção	*Referência*
Volume orçamentário de resíduos	46,177 m³

A área e os quantitativos acima decorrem do Memorial de Cálculo. O cercamento será executado no contorno da caixa de areia e os equipamentos serão posicionados no interior da área do playground, conforme o croqui de implantação (Projeto Básico); o posicionamento deverá respeitar as zonas de segurança da ABNT NBR 16071 e ser conferido com a fiscalização antes da execução das brocas.

1.2 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 Dotação orçamentária

A contratação será custeada com recursos de Emenda Impositiva e com recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras Públicas, nas seguintes dotações:

FICHA 477 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – EMENDA IMPOSITIVA (Vereador Murilo Bueno)

02.21.00 – 14.451.0023.2173.0026 – MELHORIAS NO PARQUINHO DO BAIRRO PLANALTO PARAÍSO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FICHA 471 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – RECURSO PRÓPRIO

02.21.00 – 14.451.0023.2173.0000 – OBRAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Valor: R$ 12.717,47 (doze mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

Havendo desconto na licitação, o valor contratado será empenhado prioritariamente na Ficha 477 (emenda), complementando-se com a Ficha 471.

1.2.2 Regime de execução e forma de contratação

O objeto será contratado sob o regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços, quantitativos, especificações e resultados esperados estão previamente definidos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos.

Por se tratar de empreitada por preço global, a remuneração será feita por etapas concluídas, conforme o item 10 e o Cronograma Físico-Financeiro, e não por quantidades medidas. Os quantitativos da planilha decorrem do levantamento técnico registrado no

Memorial de Cálculo e servem à formação do preço e à fiscalização. Diferenças de quantidade de pequena expressão integram o risco da contratada; erros relevantes nos elementos técnicos fornecidos pela Administração serão tratados por alteração contratual formal.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar de serviço comum de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto. Não serão admitidas propostas que excluam componentes indispensáveis, reduzam os requisitos mínimos dos equipamentos ou do cercamento, ou condicionem a conclusão a contratações posteriores abrangidas pelo objeto.

1.2.3 Prazo de execução do serviço

O prazo para execução integral dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, com início em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

A Contratada deverá planejar previamente a encomenda dos equipamentos junto ao fabricante, não sendo admitida alegação posterior de prazo de fabricação, ausência de estoque ou deficiência de planejamento como fundamento automático para prorrogação. Chuvas que impeçam a execução deverão ser registradas no Diário de Obra; qualquer alteração de prazo depende de análise e formalização pela Administração.

1.2.4 Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de valor estimado até R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), salvo hipótese do art. 49 daquela lei, devidamente justificada nos autos.

O tratamento favorecido não afasta o cumprimento integral das especificações técnicas, requisitos de habilitação, garantia e segurança, nem reduz os padrões mínimos de qualidade dos equipamentos e do cercamento.

1.2.5 Vistoria técnica

A vistoria prévia será facultativa, agendada com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, permitindo às interessadas conhecer o acesso, a mureta existente, os equipamentos a remover, a caixa de areia e as condições do entorno. Poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

A não realização da vistoria não poderá ser alegada como desconhecimento das condições aparentes do local. Interferências ocultas no solo, identificáveis somente durante a escavação, deverão ser registradas e submetidas à Administração antes da execução de qualquer serviço extraordinário.

1.2.6 Orçamento estimado

O valor global estimado da contratação é de R$ 72.717,47 (setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), elaborado com base no CDHU – Boletim Referencial de Custos, Versão 203, data-base agosto/2026, com desoneração, com BDI de 22,07% nos serviços e BDI diferenciado de 17,86% nos equipamentos de recreação (Súmula TCU 253), conforme Demonstrativo de BDI. A composição corresponde a R$ 60.140,83 de custo direto e R$ 12.576,64 de BDI.

Adota-se BDI de 22,07% nos serviços (itens 1.1 a 2.5), com todas as parcelas no 1º quartil do Acórdão TCU 2.622/2013 para "Construção de Edifícios", e BDI diferenciado de 17,86% nos equipamentos de recreação (itens 2.6 a 2.9), em atendimento à Súmula TCU 253, conforme item 6 do ETP e aba "Análise do BDI" do Demonstrativo. Composição: custo direto R$ 60.140,83, BDI dos serviços R$ 9.622,10 e BDI dos equipamentos R$ 2.954,54.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa consta do DFD e do ETP: equipamentos quebrados, risco de acidentes e contaminação da areia por dejetos de animais vindos das áreas rurais próximas, o que torna o cercamento item essencial da reforma. O ETP concluiu que a execução direta, o reparo dos equipamentos existentes e a contratação separada de brinquedos e cercamento não atendem adequadamente à necessidade. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026.

O planejamento observa a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18 e 23, § 3º, este quanto à adoção da tabela CDHU como sistema de referência de custos, por não envolver recursos da União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratada deverá entregar solução completa e funcional, assumindo a responsabilidade pela compatibilidade do conjunto. O objeto não será aceito como simples fornecimento de brinquedos: compreende remoção, fundações, cercamento, pintura, instalação,

piso de areia, limpeza e documentação, de modo que o playground possa ser liberado ao uso após o recebimento.

A análise de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000, art. 4º, parágrafo único) consta do item 3.4 do ETP. Nesta contratação ficam incorporadas, sem custo adicional, as seguintes adaptações: portão com vão livre mínimo de 0,80 m e trinco/maçaneta operável com uma só mão, instalado entre 0,80 m e 1,10 m do piso (ABNT NBR 9050); e pintura da mureta e do portão em cores contrastantes com a areia e com a calçada, como referência visual para pessoas com baixa visão. A adaptação de brinquedo por solução localizada (rota firme, piso absorvente de impacto e equipamento acessível) e os elementos táteis e sensoriais foram examinados e não são executáveis com os recursos disponíveis para esta contratação, conforme o ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais

- empresa registrada no conselho profissional do seu responsável técnico (CREA, CAU ou CRT), com profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto;
- documento de responsabilidade técnica de execução emitido antes do início dos serviços, conforme o conselho do profissional: ART (CREA), RRT (CAU) ou TRT (CRT);
- materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, identificados e adequados à finalidade;
- equipe treinada e encarregado presente no local durante a execução;
- cumprimento das normas trabalhistas, ambientais e de segurança;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução.

4.2 Requisitos mínimos dos equipamentos de recreação

- madeira rústica de reflorestamento (eucalipto ou similar), tratada em autoclave com preservativo registrado, seca e lixada, sem farpas e com cantos arredondados;
- ferragens e parafusos galvanizados, com cabeças protegidas ou embutidas e calotas de segurança nas conexões;
- gira-gira com estrutura metálica tratada contra corrosão e assento em madeira para 8 lugares;
- conformidade com a ABNT NBR 16071, inclusive zonas de segurança, aberturas que evitem aprisionamento de cabeça e dedos e fixação ao solo;
- referências comerciais indicadas no Memorial Descritivo (Mundo Mágico ou equivalente), sem exigência de marca.

4.3 Requisitos do cercamento

- alambrado em tela de aço galvanizado, malha 2", altura de 2,00 m, com montantes metálicos galvanizados chumbados em brocas;
- tela esticada, sem pontas expostas e rente ao solo, de modo a impedir a passagem de animais;
- portão de abrir em grade galvanizada eletrofundida com pintura eletrostática, dobradiças reforçadas e trinco de fechamento seguro, posicionado fora das zonas de queda dos brinquedos;
- portão com 1,00 m de largura e 2,00 m de altura, vão livre mínimo de 0,80 m e trinco/maçaneta operável com uma só mão, entre 0,80 m e 1,10 m do piso (ABNT NBR 9050), abrindo sem obstrução pela cota final da areia;
- vedado o uso de arame farpado ou de qualquer elemento cortante ou pontiagudo;
- cercamento no contorno da caixa de areia, conforme o croqui de implantação.

4.4 Requisitos do piso de areia

Areia lavada, média, peneirada, isenta de argila, pedras e matéria orgânica, em camada de 0,20 m, compatível com a altura crítica de queda dos equipamentos (ABNT NBR 16071-3). A areia retirada, contaminada por dejetos, será tratada como resíduo e não poderá ser reutilizada.

4.5 Documentação técnica

- ficha técnica de cada equipamento, com fabricante, modelo, dimensões, materiais, área de segurança e altura de queda;
- declaração do fabricante de conformidade com a ABNT NBR 16071;
- comprovação da origem legal da madeira (reflorestamento ou DOF, quando exigível) e do tratamento preservativo;
- ART, RRT ou TRT de execução;
- CTR e comprovantes de destinação dos resíduos;
- termo de garantia e orientações de uso e manutenção (ABNT NBR 16071-7).

5. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO POR ITEM

5.1 Item 1.1 – CDHU 02.08.050 – Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

Quantidade: 6,00 m² (2,00 m × 3,00 m). Placa conforme modelo da Prefeitura, com identificação da obra, valor, prazo, fonte dos recursos e responsáveis técnicos, vedados nomes,

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores (Constituição Federal, art. 37, § 1º). Instalação em local visível e estável, sem interferir na circulação.

5.2 Item 1.2 – CDHU 05.07.050 – Remoção de entulho com caçamba metálica

Quantidade adotada no preço global: 46,177 m³, correspondente à camada de 0,20 m de areia contaminada (30,802 m³) e à estrutura de madeira avariada dos brinquedos existentes (15,375 m³), conforme parcelas detalhadas no Memorial de Cálculo. Compreende desmontagem, carregamento, transporte e destinação em área licenciada, com caçambas cobertas. O volume aferido nas caçambas e nos CTRs serve ao controle ambiental e da fiscalização; o item integra a Etapa 1 e é pago quando concluída a remoção integral.

A gestão dos resíduos observará a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as ABNT NBR 10004, 15112, 15113 e 15114. Os materiais metálicos reaproveitáveis serão entregues à Prefeitura, mediante termo. A equipe utilizará luvas e EPI adequados ao contato com a areia contaminada.

5.3 Locação do cercamento e dos equipamentos – etapa de controle

Antes da execução das brocas, a contratada fará a locação do alambrado (no contorno da caixa de areia), do portão e dos equipamentos conforme o croqui de implantação e as zonas de segurança da ABNT NBR 16071, submetendo-a à fiscalização. A locação não constitui item autônomo de pagamento; é etapa de controle e liberação.

5.4 Item 2.2 – CDHU 12.01.021 – Broca em concreto armado Ø 20 cm

Quantidade: 14,40 m (24 brocas × 0,60 m). Inclui perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto (ABNT NBR 6122, 6118, 14931 e 12655). Interferências no solo (redes, raízes, entulho enterrado ou rocha) deverão ser comunicadas à fiscalização antes de qualquer alteração de posição ou profundidade.

5.5 Item 2.3 – CDHU 34.05.270 – Alambrado em tela de aço galvanizado

Quantidade: 88,04 m² (44,02 m × 2,00 m), medida na projeção vertical. Montantes em tubo galvanizado Ø 2" com espaçamento máximo de 2,40 m, travamentos superior, intermediário e inferior, três fios tensores, contraventamentos a cada 15 m e nos finais, tela malha 2" fio BWG 10 galvanizada, conforme composição CDHU e Memorial Descritivo. A tela será fixada rente ao solo e sem pontas expostas.

5.6 Item 2.4 – CDHU 34.05.290 – Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida

Quantidade: 2,00 m² (1,00 m de largura × 2,00 m de altura). Portão com jogo completo de ferragens, trinco de fechamento seguro, galvanização a fogo e pintura eletrostática em cor contrastante com a areia e a calçada, instalado fora das zonas de queda dos brinquedos e com abertura que não crie pontos de esmagamento de dedos. Vão livre mínimo de 0,80 m e trinco/maçaneta operável com uma só mão, entre 0,80 m e 1,10 m do piso (ABNT NBR 9050).

5.7 Item 2.5 – CDHU 33.10.050 – Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Quantidade: 44,08 m² (44,08 m × 0,50 m × 2 faces da mureta existente). Limpeza, lixamento, selador e 2 ou 3 demãos de tinta acrílica à base d'água, de baixo COV (ABNT NBR 13245 e 11702), em cor contrastante com a areia e com a calçada, definida pela fiscalização. Não aplicar sobre superfície úmida ou sob chuva.

5.8 Itens 2.6 a 2.9 – CDHU 35.05.200, 35.05.210, 35.05.220 e 35.05.240 – Equipamentos de recreação

Quantidade: 1 conjunto de cada (centro de atividades, balanço duplo, gangorra dupla e gira-gira de 8 lugares). Os itens remuneram fornecimento posto obra, fundação, base de apoio e instalação, conforme recomendações do fabricante e ABNT NBR 16071-6. A ficha técnica e a declaração de conformidade deverão ser aprovadas pela fiscalização antes da instalação.

5.9 Item 2.1 – CDHU 11.18.020 – Lastro de areia

Quantidade: 30,802 m³ (154,01 m² × 0,20 m). Executado após a instalação dos equipamentos e a cura das fundações, com apiloamento do terreno e espalhamento uniforme. A espessura será conferida pela fiscalização em pontos distribuídos.

5.10 Limpeza final e entrega técnica

Ao final, a contratada removerá sobras, embalagens, entulho e equipamentos, e entregará ART, RRT ou TRT, fichas técnicas, declarações de conformidade, garantias, CTR e orientações de manutenção. O playground só será liberado após a cura das fundações e a conferência da fixação de todos os equipamentos.

6. LOCAL, ACESSO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na praça do bairro Residencial Planalto Paraíso I – Ibitinga/SP, coordenadas -21.741533, -48.801204, confrontante com Rua João José Fodra, Rua Antônio Álvaro Moreale e Rua Terezinha de Oliveira Carvalho. A contratada deverá considerar

em sua proposta o acesso de caçambas e caminhões, a área de carga e descarga e o isolamento necessário, sem cobrança posterior por condições ordinariamente verificáveis.

Horário de trabalho: dias úteis, das 7h às 17h, salvo autorização da fiscalização. A área permanecerá isolada e sinalizada durante toda a execução, sem acesso do público.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMA E VIGÊNCIA

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço. A programação de referência é:

Etapa	*Mês 01*	*Mês 02*	*Total*
Etapa 1 – placa, remoções, brocas, alambrado, portão e pintura (itens 1.1, 1.2 e 2.2 a 2.5)	R$ 42.391,75	–	R$ 42.391,75
Etapa 2 – equipamentos instalados, lastro de areia e entrega (itens 2.1 e 2.6 a 2.9)	–	R$ 30.325,72	R$ 30.325,72
TOTAL DO PERÍODO	**R$ 42.391,75**	**R$ 30.325,72**	**R$ 72.717,47**

Cada etapa corresponde a 100% dos serviços nela relacionados (58,30% e 41,70% do valor). Os resultados que devem estar concluídos para a medição de cada etapa estão descritos no Cronograma Físico-Financeiro e no item 10.

A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura, prorrogável nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, prazo suficiente para recebimentos, correções e providências administrativas. A execução poderá avançar para 2027; o tratamento orçamentário correspondente consta do item 2 do ETP, sem presunção de perda da emenda ou da dotação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. reunião inicial para alinhar cronograma, leiaute e responsabilidades;
2. entrega da ART, RRT ou TRT e instalação da placa de obra;
3. isolamento e sinalização da área;
4. desmontagem dos equipamentos existentes e remoção da areia contaminada e do entulho;
5. locação do cercamento e dos equipamentos e liberação pela fiscalização;
6. execução das brocas e montagem do alambrado e do portão;
7. pintura da mureta;

8. apresentação e aprovação das fichas técnicas e declarações de conformidade;

9. instalação dos equipamentos e de suas fundações;

10. reposição do lastro de areia;

11. inspeção final, correções, limpeza e entrega documental;

12. recebimento provisório e, após correção de pendências, recebimento definitivo.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Função	*Indicação*
Gestor do contrato	Henrique Faustino do Nascimento Silva – Secretário Municipal de Obras Públicas – Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5071819957
Fiscal técnico	Elvira Regina Buzato Aranaz – Arquiteta – CAU/SP A1555707

A contratada manterá Diário de Obra atualizado, assinado pelo responsável técnico e vistado pela fiscalização. A fiscalização aprovará a locação, conferirá fichas técnicas e equipamentos, verificará brocas, alambrado, portão e espessura da areia, validará medições, exigirá correções e instruirá os recebimentos, podendo recusar materiais e serviços em desacordo, às custas da contratada. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança da execução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por se tratar de empreitada por preço global, a medição será feita por etapa concluída, conforme o Cronograma Físico-Financeiro: Etapa 1 (Mês 01) – placa instalada; equipamentos antigos, bases e camada de areia contaminada removidos, com CTR; locação aprovada; 24 brocas executadas; alambrado e portão instalados; mureta pintada – R$ 42.391,75. Etapa 2 (Mês 02) – fichas técnicas aprovadas; quatro equipamentos instalados, com fundação curada e fixação conferida; lastro de areia de 0,20 m conferido; limpeza final e entrega documental – R$ 30.325,72. Cada etapa só será paga quando todos os resultados nela previstos estiverem concluídos e aprovados pela fiscalização; não haverá pagamento parcial de etapa nem medição por quantidade executada. Não serão pagos materiais ou equipamentos simplesmente estocados, serviços rejeitados ou executados sem autorização quando necessária.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada da medição atestada e dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista; a última medição exigirá também os CTRs de destinação dos resíduos e a ART, o RRT ou o TRT. Serão feitas as retenções tributárias previstas em lei. Atraso no pagamento por culpa da contratante será atualizado pelo IPCA pro rata die.

Reajuste: pelo INCC-DI/FGV, após 12 meses da data-base do orçamento (agosto/2026), se houver prorrogação (art. 25, § 7º).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme este TR, a planilha, o cronograma, as normas ABNT e as boas práticas da construção civil;
- emitir e entregar, antes do início dos serviços, a ART (CREA), o RRT (CAU) ou o TRT (CRT) de execução, conforme o conselho do responsável técnico;
- manter responsável técnico habilitado e encarregado presente no local durante a execução;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários;
- fornecer e exigir o uso de EPI e cumprir as NR-06 e NR-18;
- isolar e sinalizar a área, prevenindo acidentes com moradores, crianças e animais;
- apresentar, antes da instalação, ficha técnica e declaração de conformidade com a ABNT NBR 16071 dos equipamentos e comprovação da origem legal e do tratamento da madeira;
- destinar resíduos a áreas licenciadas e apresentar os CTRs;
- entregar à Prefeitura os materiais metálicos reaproveitáveis retirados, mediante termo;
- comunicar interferências ocultas no solo antes de executar serviço não previsto;
- reparar, às suas custas, danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou a redes de concessionárias;
- refazer, sem ônus, serviços recusados pela fiscalização;
- manter o Diário de Obra e atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- manter as condições de habilitação e qualificação (art. 92, XVI) e arcar com os encargos do art. 121;
- não transferir o contrato a terceiros, observado o item 14;
- entregar a área limpa e fornecer orientações de uso e manutenção dos equipamentos (ABNT NBR 16071-7).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar o local livre e desimpedido;
- fornecer o croqui de implantação e as informações necessárias à execução;
- acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e da fiscal indicados;
- aprovar a locação do cercamento e dos equipamentos e analisar as fichas técnicas;
- notificar a contratada, por escrito, sobre falhas e fixar prazo para correção;
- deliberar formalmente sobre interferências ocultas;
- atestar as medições e efetuar os pagamentos no prazo do item 10;
- comunicar a população sobre a interdição temporária da praça;
- aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- promover os recebimentos provisório e definitivo.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Parcelas de maior relevância

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: alambrado em tela metálica (R$ 20.956,16; 34,8% do valor sem BDI) e fornecimento e instalação de equipamentos de playground (R$ 16.542,75; 27,5%). Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% dessas parcelas (art. 67, § 2º): 44,02 m² de alambrado e 2 equipamentos de playground instalados.

13.2 Capacidade técnico-operacional

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços de cercamento com alambrado em tela metálica (mínimo de 44,02 m²) e de instalação de equipamentos de playground (mínimo de 2 equipamentos), admitido o somatório de atestados.

13.3 Capacidade técnico-profissional

Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), e certidão de acervo técnico emitida por esse conselho em nome do responsável técnico indicado (CAT no CREA, CAT-A no CAU ou certidão equivalente no CRT), relativa a cercamento com alambrado em tela metálica (mínimo de 44,02 m²) e a instalação de equipamentos de playground (mínimo de 2 equipamentos). Serão aceitos atestados e certidões de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, I e II).

Comprovação de vínculo do responsável técnico por contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

14. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E VISTORIA

A subcontratação será admitida apenas para o fornecimento dos equipamentos pelo fabricante e para o transporte de resíduos, mediante autorização prévia da fiscalização. A responsabilidade técnica e a instalação permanecem com a contratada.

Não se admite a participação em consórcio, em razão do baixo valor, da baixa complexidade organizacional e da existência de mercado capaz de executar o objeto de forma integrada.

A vistoria será facultativa, com alternativa de declaração formal de conhecimento das condições locais (art. 63).

15. GARANTIAS

Garantia dos serviços: mínimo de 12 (doze) meses para equipamentos, cercamento e serviços, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias da legislação civil e do Código de Defesa do Consumidor. Defeitos serão corrigidos em até 10 (dez) dias da notificação. Danos por vandalismo ou uso inadequado somente poderão ser excluídos da garantia mediante demonstração do nexo causal.

Garantia contratual: não será exigida, em razão do baixo valor e da curta duração (art. 96), ressalvada a garantia adicional do item 19 (art. 59, § 5º).

16. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E GESTÃO DE RESÍDUOS

A contratada deve mitigar os efeitos poluidores da execução (arts. 11, IV, e 45 da Lei nº 14.133/2021), adotando no mínimo as medidas do item 12 do ETP: destinação de resíduos com CTR a área licenciada, segregação por classe, madeira de origem legal, tintas de baixo COV, umedecimento do solo e cobertura de caçambas, trabalho diurno, e proibição de queima e de descarte de sobras de concreto ou tinta no solo ou na rede pluvial.

Aplicam-se NR-01, NR-06 e NR-18. A remoção da areia contaminada exige luvas, calçados fechados e higienização das mãos e ferramentas.

17. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Norma	*Assunto*
ABNT NBR 16071-1 a 16071-7	Playgrounds – terminologia, requisitos de segurança, pisos absorventes de impacto, ensaios, projeto da área de lazer, instalação, inspeção, manutenção e utilização
ABNT NBR 9050	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
ABNT NBR 6122, 6118, 14931 e 12655	Fundações; estruturas de concreto; execução; preparo, controle e recebimento do concreto
ABNT NBR 7480 e 7211	Aço para armaduras; agregados para concreto
ABNT NBR 7190 e 16143	Estruturas de madeira; preservação de madeiras
ABNT NBR 6323	Galvanização por imersão a quente
ABNT NBR 13245 e 11702	Execução de pinturas; tintas para construção civil
ABNT NBR 12284	Áreas de vivência em canteiros de obras
ABNT NBR 10004, 15112, 15113 e 15114	Classificação de resíduos; resíduos da construção civil
CONAMA nº 307/2002; NR-01, NR-06, NR-18; Leis nº 6.496/1977, 12.378/2010 e 13.639/2018	Resíduos da construção; segurança do trabalho; ART (CREA), RRT (CAU) e TRT (CRT)

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- equipamentos instalados conforme ficha técnica, com declaração de conformidade com a ABNT NBR 16071;
- fundações concluídas e equipamentos firmes, sem folgas, farpas, pontas ou parafusos expostos;
- zonas de segurança livres de obstáculos, inclusive do portão;
- alambrado contínuo, esticado e rente ao solo, sem vãos que permitam a passagem de animais;
- portão com fechamento seguro e funcionamento regular;
- lastro de areia limpa com espessura de 0,20 m;
- mureta pintada, sem falhas ou escorrimentos;
- área limpa, resíduos removidos e CTR apresentado;
- ART, RRT ou TRT, garantias e orientações de manutenção entregues.

Recebimento provisório: pelo fiscal, em até 15 dias da comunicação de conclusão, mediante termo detalhado (art. 140, I, "a"). Recebimento definitivo: pelo gestor ou comissão designada,

em até 30 dias do provisório, após verificação de conformidade e correção de pendências (art. 140, I, "b"). O recebimento não exclui responsabilidade por vícios ou garantias.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão Eletrônico (arts. 28, I, e 29), modo de disputa aberto, critério menor preço global, regime de empreitada por preço global, em lote único, pelos motivos do item 8 do ETP.

A proposta deve conter planilha de preços unitários, composição do BDI e cronograma físico-financeiro com as mesmas etapas de medição do Cronograma da Administração, com validade mínima de 60 dias. Os preços unitários não poderão superar os da planilha estimativa, e os quantitativos e o escopo não poderão ser alterados.

Proposta inferior a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º) terá presunção relativa de inexequibilidade e não será desclassificada apenas pelo percentual: o agente de contratação ou pregoeiro realizará diligência e concederá à licitante prazo para demonstrar a exequibilidade (art. 59, § 2º), por meio de composição de custos, cotações de fornecedores, notas fiscais, contratos similares ou outros documentos idôneos. Só será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não for comprovada (TCESP, TC-001115.989.25-3). Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta, em uma das modalidades do art. 96, § 1º (art. 59, § 5º).

20. ESTIMATIVA DO VALOR E FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO

Item	*Código*	*Descrição*	*Un.*	*Quant.*	*Unit. (R$)*	*Total (R$)*
1.1	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00	203,61	1.221,66
1.2	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica – material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	46,177	136,94	6.323,48
2.1	11.18.020	Lastro de areia	m³	30,802	287,99	8.870,67
2.2	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa	m	14,400	71,75	1.033,20

Item	*Código*	*Descrição*	*Un.*	*Quant.*	*Unit. (R$)*	*Total (R$)*
2.3	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	m²	88,040	238,03	20.956,16
2.4	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	2,00	1.783,40	3.566,80
2.5	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	44,080	36,89	1.626,11
2.6	35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica	cj	1	6.212,51	6.212,51
2.7	35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica	cj	1	3.800,00	3.800,00
2.8	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	cj	1	2.331,36	2.331,36
2.9	35.05.240	Gira-gira metálico com assento de madeira (8 lugares)	cj	1	4.198,88	4.198,88
		Subtotal sem BDI				60.140,83
		BDI (22,07% e 17,86%)				12.576,64
		TOTAL COM BDI				**72.717,47**

Base: CDHU – Boletim Referencial de Custos, Versão 203, data-base agosto/2026, com desoneração. BDI de 22,07% nos itens 1.1 a 2.5 e BDI diferenciado de 17,86% nos itens 2.6 a 2.9 (Súmula TCU 253), conforme Demonstrativo de BDI.

21. MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos integra o TR e aloca eventos relacionados a interferências no solo, logística dos equipamentos, conformidade com a ABNT NBR 16071, cercamento, areia, clima, segurança, resíduos, medição, garantias e execução que avance para o exercício seguinte. A alocação deverá ser refletida na gestão contratual (arts. 18, X, e 22 da Lei nº 14.133/2021).

22. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

Pelo descumprimento, a contratada estará sujeita às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; e declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, assegurados contraditório e ampla defesa.

Multa moratória de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10%. Multa compensatória de até 20% do valor do contrato por inexecução total, ou proporcional na inexecução parcial. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos.

23. ALTERAÇÕES, REEQUILÍBRIO E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Nenhum serviço adicional poderá ser executado sem autorização formal. Interferências ocultas no solo não transferem automaticamente custo à contratada nem autorizam alteração informal. Eventual alteração de escopo, prazo ou valor deverá observar as hipóteses e procedimentos da Lei nº 14.133/2021. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos requisitos legais e não se confunde com variação ordinária de mercado.

24. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE COMPATIBILIZAÇÃO

- Edital e contrato;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Demonstrativo de Composição do BDI;
- Anexo III – Memorial Descritivo;
- Anexo IV – Memorial de Cálculo dos Quantitativos;
- Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VI – Projeto Básico (croqui de implantação);
- Anexo VII – Matriz de Riscos;
- demais documentos formalmente integrantes do processo.

Os documentos deverão ser interpretados de forma harmônica. Em matéria quantitativa e financeira, prevalecerá a planilha aprovada, sem prejuízo das especificações mínimas do TR e do Memorial. Qualquer divergência capaz de alterar escopo, quantidade, especificação ou preço deverá ser corrigida antes da publicação do edital.

A numeração dos anexos técnicos I a VII listados neste item é própria do Termo de Referência. Esses documentos compõem o Anexo I do edital e não se confundem com os Anexos II a VII do instrumento convocatório.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitante é responsável por examinar integralmente os documentos e formular proposta compatível com a solução. A contratada deverá manter comunicação formal com a fiscalização, registrar ocorrências relevantes e executar apenas serviços autorizados. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 121/2026 – Proposta Comercial

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT	VL TOTAL
01	**1**	SERVIÇO DE REFORMA NO PLAYGROUND DA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO RESIDENCIAL PLANALTO PARAÍSO I, compreendendo a remoção dos equipamentos de madeira danificados e da areia contaminada, o cercamento da área com alambrado em tela de aço galvanizado e portão, a pintura da mureta existente, a reposição do lastro de areia e o fornecimento e instalação de novos equipamentos de recreação infantil, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra		

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)
Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.
Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:
Nome Completo:
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):
CPF: **RG:**
Endereço residencial completo:
Cidade e estado: **CEP:**
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa..... (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 121/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;

d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;

e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;

h) Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta;

j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, apuradas com contraditório e ampla defesa: dar causa à inexecução parcial; dar causa à inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar os documentos para a contratação quando convocado no prazo de validade; retardar injustificadamente a execução; apresentar documento ou declaração falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos para frustrar a licitação; ou praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

1.2. Advertência: aplicável à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicável às hipóteses dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Ibitinga, conforme art. 156, § 4º.

1.4. Declaração de inidoneidade: aplicável às hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 e às dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com abrangência da Administração direta e indireta de todos os entes federativos, conforme art. 156, § 5º.

1.5. Multa moratória: pelo atraso injustificado na execução, incidirá 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento), conforme item 22 do Termo de Referência. O alcance do limite não implica extinção automática, dependendo de avaliação motivada da Administração.

1.6. Multa compensatória: na inexecução total, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato; na inexecução parcial, o valor será proporcional à parcela não cumprida e à gravidade da conduta, observado o item 22 do Termo de Referência e os limites legais.

1.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em entregar documentação necessária à contratação, quando convocada no prazo de validade da proposta, sujeitará a adjudicatária a multa de até 20% do valor global adjudicado, observados o art. 90, § 5º, e o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Para as demais infrações licitatórias e contratuais, a multa será fixada motivadamente entre 0,5% e 20% do valor do contrato ou, antes da contratação, do valor global da proposta adjudicada, conforme a natureza, a gravidade, os danos e as circunstâncias do fato, nos termos do art. 156, §§ 1º e 3º, sem duplicidade pela mesma infração.

1.9. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º.

1.10. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, na forma legal. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, na hipótese do art. 162, parágrafo único, vedada dupla cobrança sobre o mesmo fato e período.

1.11. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa da multa, contado da intimação, nos termos do art. 157. O impedimento e a inidoneidade dependerão do processo de

responsabilização do art. 158, com as garantias procedimentais e os recursos legalmente previstos.

1.12. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia, quando cabível, após o procedimento regular, ou cobradas pelos meios legais. Sua aplicação não afasta a obrigação de reparar integralmente o dano, observados o art. 156, §§ 8º e 9º, e as demais disposições legais.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu,_____, portador do RG nº _____e do CPF nº_____, representante do licitante_____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 121/2026, Processo n° 8485/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de _____, nos critérios previstos no art. 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

Em substituição à vistoria técnica facultativa – item 9.5.1 do edital e art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Referência: Pregão Eletrônico nº 121/2026 – Processo Administrativo nº 8485/2026 – Processo de Despesa nº 240/2026.

Eu, [nome completo], portador(a) do RG nº [número do documento] e do CPF nº [número do documento], representante legal da empresa [razão social da empresa], CNPJ [número], DECLARO, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução da reforma do playground da praça pública do bairro Residencial Planalto Paraíso I, Ibitinga/SP, coordenadas -21.741533, -48.801204, confrontante com as Ruas João José Fodra, Antônio Álvaro Moreale e Terezinha de Oliveira Carvalho.

1. Declaro que foram consideradas as condições aparentes e ordinariamente verificáveis de acesso de caçambas e caminhões, carga e descarga, mureta existente, caixa de areia, equipamentos de madeira a remover, cercamento, instalações dos brinquedos, isolamento e entorno, e que a proposta contempla os respectivos custos e os documentos técnicos da contratação.

2. Estou ciente de que interferências ocultas no solo deverão ser registradas e submetidas à fiscalização antes de qualquer serviço extraordinário, sem transferência automática de risco e sem autorização para alteração informal de escopo, quantidade, preço ou prazo.

....., ... de ..... de 2026.
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

CONTRATO Nº _____/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8485/2026.

OBJETO: Reforma do playground da praça pública do bairro Residencial Planalto Paraíso I, em Ibitinga/SP.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx – xxxxxxxxxx, xxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A contratada executará a reforma do playground da praça pública do bairro Residencial Planalto Paraíso I, compreendendo remoção dos equipamentos de madeira danificados e da areia contaminada, cercamento com alambrado galvanizado e portão, pintura da mureta, reposição do lastro de areia e fornecimento e instalação de quatro equipamentos de recreação infantil, com todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à entrega integral.

1.2. Integram o escopo placa de 6,00 m²; desmontagem e retirada dos equipamentos danificados e de suas bases e remoção, transporte e destinação de 46,177 m³ de resíduos, incluída a areia contaminada; 24 brocas Ø 20 cm × 0,60 m, total de 14,40 m; alambrado de 88,04 m², altura de 2,00 m; portão de 2,00 m²; pintura de 44,08 m²; lastro de areia limpa de 30,802 m³, espessura de 0,20 m na área de 154,01 m²; centro de atividades, balanço duplo, gangorra dupla e gira-gira de 8 lugares, cada qual com suas bases e fundações, limpeza e entrega documental, conforme o TR.

1.3. O regime será de empreitada por preço global, em lote único, para serviço comum de engenharia não continuado. A remuneração ocorrerá por etapas integralmente concluídas e aprovadas, sem medição por quantidades. Os quantitativos servem à formação do preço e à fiscalização, observados os itens 1.2.2 e 10 do TR e a matriz de riscos.

1.4. Vinculam este contrato o edital, o Termo de Referência, as peças técnicas, a proposta aceita, a planilha, a composição do BDI e o cronograma readequados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados na praça do bairro Residencial Planalto Paraíso I, Ibitinga/SP, coordenadas -21.741533, -48.801204, confrontante com as Ruas João José Fodra, Antônio Álvaro Moreale e Terezinha de Oliveira Carvalho, em dias úteis, das 7h às 17h, salvo autorização da fiscalização.

2.2. A execução observará a sequência do item 8 do TR: reunião inicial, ART/RRT/TRT e placa, isolamento, remoções, locação e liberação, brocas, alambrado e portão, pintura, aprovação documental, instalação dos equipamentos, cura das fundações, lastro de areia, inspeção, correções, limpeza e recebimentos.

2.3. A contratada planejará previamente as encomendas e a logística. Ausência de estoque, prazo ordinário de fabricação ou falha de planejamento não fundamentam automaticamente prorrogação. Chuvas impeditivas serão registradas no Diário de Obra e alterações de prazo dependerão de análise e formalização pelo contratante.

2.4. A contratada entregará solução completa, funcional e segura, com equipamentos e materiais novos, observando o TR, os documentos técnicos, as normas ABNT aplicáveis, as zonas de segurança e os requisitos de acessibilidade definidos na contratação, sem exigência de marca comercial determinada.

2.5. Antes do início, será entregue a ART, o RRT ou o TRT de execução. Antes da instalação dos brinquedos, a fiscalização aprovará fichas técnicas com fabricante, modelo, dimensões, materiais, área de segurança e altura de queda; declaração do fabricante de conformidade com a ABNT NBR 16071; e comprovação da origem legal e do tratamento da madeira.

2.6. Alambrado, portão, brocas, pintura, brinquedos e lastro de areia deverão atender integralmente aos itens 4 e 5 do TR. A tela será galvanizada, malha 2", fio BWG 10, com 2,00 m de altura e rente ao solo. O portão terá 1,00 m × 2,00 m, vão livre mínimo de 0,80 m, fechamento seguro operável com uma só mão entre 0,80 m e 1,10 m do piso e posição fora das zonas de queda. A areia contaminada não será reutilizada.

2.7. Interferências ocultas no solo serão registradas e comunicadas antes de qualquer serviço extraordinário. Diferenças de pequena expressão abrangidas pelo risco ordinário da empreitada observarão o item 1.2.2 do TR; erros relevantes nos elementos técnicos fornecidos pela Administração serão analisados mediante procedimento formal. Nenhum serviço adicional ou alteração de posição ou profundidade poderá ser executado sem autorização e formalização cabíveis.

2.8. A subcontratação somente será admitida para o fornecimento dos equipamentos pelo fabricante e para o transporte dos resíduos, mediante autorização prévia da fiscalização. A responsabilidade técnica e a instalação permanecerão com a contratada, vedada a transferência integral do contrato.

2.9. O recebimento verificará equipamentos conformes e firmes; fundações curadas; ausência de farpas, pontas ou parafusos expostos; zonas de segurança desobstruídas; alambrado contínuo e rente ao solo; portão funcionando; areia limpa com 0,20 m; pintura sem falhas; limpeza; remoção e destinação dos resíduos com CTR; e entrega da responsabilidade técnica, fichas, declarações, garantias e orientações de manutenção.

2.10. O recebimento provisório ocorrerá pelo fiscal em até 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão, mediante termo detalhado. O definitivo ocorrerá pelo gestor ou comissão designada em até 30 (trinta) dias do provisório, após verificação de conformidade e correção das pendências, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Materiais e serviços desconformes serão rejeitados e corrigidos às expensas da contratada, no prazo tecnicamente adequado indicado na notificação, observado o prazo para defeitos em garantia. O recebimento e a fiscalização não excluem responsabilidade pela qualidade, segurança, vícios ou garantias.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor global do contrato, incluídos os custos e o BDI, é de R$ [valor] ([valor por extenso]), conforme proposta aceita, planilha e cronograma anexos.

3.2. As despesas correrão pelo orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, unidade 02.21.00, categoria 3.3.90.39.00, nas dotações: Ficha 477, 14.451.0023.2173.0026 – Melhorias no Parquinho do Bairro Planalto Paraíso, emenda impositiva, no valor estimado de R$ 60.000,00; e Ficha 471, 14.451.0023.2173.0000 – Obras Públicas, Construção, Reforma e Ampliação, recurso próprio, no valor estimado de R$ 12.717,47. Os empenhos observarão o valor efetivamente contratado, com utilização prioritária da Ficha 477 e complementação pela Ficha 471, conforme o desconto obtido. Eventual execução em 2027 observará as providências orçamentárias e financeiras cabíveis e a indicação dos créditos correspondentes.

3.3. A medição será por etapa integralmente concluída e aprovada, sem pagamento parcial de etapa, medição por quantidades ou remuneração de materiais simplesmente estocados.
3.3.1. A Etapa 1 abrangerá os itens 1.1, 1.2 e 2.2 a 2.5 do Termo de Referência: placa, remoções com CTR, locação aprovada, brocas, alambrado, portão e pintura. A Etapa 2 abrangerá os itens 2.1 e 2.6 a 2.9 do TR: quatro equipamentos instalados com documentação aprovada, fundações curadas e fixações conferidas, lastro de areia, limpeza e entrega documental.

3.4. Os valores contratados das etapas constarão do cronograma readequado, cuja soma corresponderá ao valor global e aos itens da planilha aceita com os BDIs correspondentes. Os valores estimados de referência são R$ 42.391,75 para a Etapa 1 e R$ 30.325,72 para a Etapa

2, aproximadamente 58,30% e 41,70% do orçamento de R$ 72.717,47. Somente os resultados integralmente concluídos e aprovados autorizarão a respectiva medição.

3.5. O pagamento será efetuado por transferência bancária em conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada da medição atestada e dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista. A última medição exigirá também os CTRs e a ART, o RRT ou o TRT. Serão feitas as retenções legais.

3.6. Erros na nota fiscal ou ausência de documento necessário à liquidação serão comunicados com indicação da correção. O prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, retomando-se pelo saldo remanescente, sem encargos pelo atraso imputável à contratada. A nota fiscal identificará a licitação, o processo administrativo, o contrato, a etapa e os dados bancários.

3.7. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação. A irregularidade fiscal ou trabalhista, isoladamente, não autoriza reter pagamento de etapa regularmente executada e aceita, ressalvadas retenções, deduções e glosas admitidas em lei, sem prejuízo de notificação para saneamento e das medidas administrativas cabíveis.

3.8. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA/IBGE na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

3.9. Os preços inicialmente contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da Contratada, após o decurso de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, fixada em **agosto de 2026**, mediante aplicação da variação acumulada do **INCC-DI/FGV** no período.
3.9.1. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, vedada vantagem indevida por atraso imputável à contratada.

3.10. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 meses será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Se houver atraso de divulgação do índice, utilizar-se-á provisoriamente a última variação conhecida, com acerto após a divulgação definitiva. Extinto ou inaplicável o índice, será adotado o substituto legal; na ausência deste, será pactuado índice oficial por termo aditivo. O reajuste será formalizado por apostilamento.

3.11. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, dependerá da comprovação do evento, do nexo causal e de sua repercussão sobre os encargos contratuais, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato e sem prejuízo das demais hipóteses legais de recomposição. O pedido será decidido em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da conclusão de sua instrução,

admitida a prorrogação motivada por igual período. Sua apresentação, por si só, não autoriza a Contratada a alterar os preços ou suspender a execução, ressalvadas as hipóteses legais, nem a executar serviços adicionais sem prévia formalização.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS

4.1. A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura, observada a eficácia mediante divulgação no PNCP. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período ajustado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal e adequação do cronograma. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora e sujeita às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção e adotar as medidas legais para continuidade da execução.

4.2. O prazo de execução integral será de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, com início em até 5 (cinco) dias úteis desse recebimento, dentro do prazo total. A Ordem de Serviço será emitida após a eficácia contratual, com comprovação de recebimento.

4.3. Pedidos de alteração do prazo deverão ser apresentados tempestivamente, justificados e documentados, para análise e formalização, sem modificação informal do cronograma.

4.4. Equipamentos, cercamento e serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e de prazo superior ofertado. A garantia subsiste ao término da vigência.

4.5. Defeitos serão corrigidos sem ônus em até 10 (dez) dias da notificação. Vandalismo ou uso inadequado somente excluirão cobertura mediante demonstração do nexo causal.
4.6. A Contratada prestou garantia adicional no valor de **R$ [valor] ([valor por extenso])**, na modalidade **[modalidade]**, conforme **[identificação do documento]**, com vigência até **[data]**, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
4.6.1. A garantia deverá abranger a vigência contratual e o recebimento definitivo, acompanhando as alterações de prazo e valor e o reajuste contratual, observada a legislação aplicável. Se utilizada total ou parcialmente, deverá ser recomposta em até 10 (dez) dias úteis da notificação.
4.6.2. A garantia poderá ser executada para cobertura de multas e prejuízos decorrentes do inadimplemento, mediante regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Será liberada após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, restituída com atualização monetária, conforme o art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da contratada, além das previstas no edital e no TR:
5.1.1. Executar integralmente o objeto conforme TR, planilha, cronograma, projeto e normas técnicas, assumindo a compatibilidade do conjunto e fornecendo todos os recursos necessários.

5.1.2. Manter responsável técnico habilitado e encarregado presente; emitir ART, RRT ou TRT antes do início; manter Diário de Obra atualizado, assinado pelo responsável técnico e vistado pela fiscalização.
5.1.3. Submeter as fichas técnicas, declarações de conformidade e documentos de origem e tratamento da madeira antes da instalação, atendendo às determinações da fiscalização.
5.1.4. Isolar e sinalizar a área durante toda a execução, impedindo acesso do público e prevenindo acidentes com moradores, crianças e animais; cumprir NR-01, NR-06, NR-18 e demais normas aplicáveis, fornecendo e exigindo EPI.
5.1.5. Segregar, acondicionar, transportar e destinar resíduos a áreas licenciadas, com CTR, vedados queima, reutilização da areia contaminada e descarte de tinta ou concreto no solo ou rede pluvial. Entregar ao Município os metais reaproveitáveis retirados, mediante termo.
5.1.6. Utilizar madeira de origem legal e tintas de baixo COV, controlar poeira e ruído e adotar as medidas de sustentabilidade do item 16 do TR.
5.1.7. Comunicar interferências ocultas antes de serviço extraordinário; não transferir o contrato nem subcontratar fora das hipóteses autorizadas; corrigir materiais e serviços rejeitados e reparar danos causados por sua execução.
5.1.8. Manter as condições de habilitação e qualificação, cumprir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e apresentar comprovações quando legalmente exigíveis, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.
5.1.9. Entregar a área limpa e segura, a responsabilidade técnica, as fichas e declarações, os CTRs, os termos de garantia e as orientações de uso e manutenção, conforme ABNT NBR 16071-7.
5.1.10. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando seu atendimento quando solicitado, e atender às demais obrigações do item 11 do TR.

5.2. São obrigações do contratante:
5.2.1. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar o local livre e desimpedido, o Projeto Básico e as informações necessárias.
5.2.2. Designar gestor e fiscal; aprovar a locação do cercamento e dos equipamentos e analisar as fichas técnicas e declarações.
5.2.3. Acompanhar a execução, registrar ocorrências, notificar falhas e fixar prazo para correção, deliberando formalmente sobre interferências ocultas e alterações.
5.2.4. Atestar etapas concluídas e efetuar pagamentos nos prazos, rejeitar materiais e serviços desconformes e promover os recebimentos provisório e definitivo.
5.2.5. Comunicar a população sobre a interdição temporária da praça e aplicar as sanções cabíveis mediante procedimento regular, cumprindo o item 12 do TR.

5.3. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais necessário à contratação, restrito às finalidades legais, com medidas adequadas de proteção e comunicação de incidentes na forma aplicável.

CLÁUSULA VI – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o item 22 do TR e o Anexo IV do edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

6.2. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10%. A inexecução total poderá ensejar multa compensatória de até 20% do valor do contrato, proporcional na inexecução parcial, nos termos do Anexo IV, sem duplicidade de cobrança pelo mesmo fato.

6.3. Poderão ser aplicadas advertência, impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, conforme as hipóteses, a abrangência e o processo legal, sem afastar a reparação integral dos danos.

CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue pelo cumprimento regular das obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para a vigência contratual.

7.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e o procedimento cabível, assegurados contraditório e ampla defesa. A culpa da contratada ensejará apuração das responsabilidades, sanções e reparação dos danos.

7.3. Fusão, cisão ou incorporação não ensejarão extinção automática se a sucessora comprovar capacidade para concluir o objeto e mantiver as condições de habilitação, com formalização da alteração subjetiva quando cabível.

7.4. A formalização da extinção será precedida de balanço dos eventos cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação de pagamentos realizados e devidos e apuração de indenizações e sanções financeiras cabíveis.

CLÁUSULA VIII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

8.1. Integram o contrato o edital e seus anexos, o TR e suas peças técnicas, a proposta aceita, a planilha, o BDI e o cronograma, independentemente de transcrição. A numeração interna dos anexos técnicos do TR não se confunde com os anexos do edital.

8.2. A matriz de riscos prevista no item 21 do TR orientará a gestão dos eventos, inclusive interferências no solo, logística, conformidade, clima, resíduos, medição, garantias e execução no exercício seguinte. Sua aplicação não autoriza alteração informal nem afasta a comprovação dos pressupostos legais de eventual reequilíbrio.

CLÁUSULA IX– DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O Gestor do presente contrato será o Sr. Henrique Faustino do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Obras Públicas, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5071819957, ou quem vier a

ocupar o referido cargo, em caso de alteração do titular da Secretaria, independentemente de formalização de nova designação.

9.2. A fiscal técnica será a Sra. Elvira Regina Buzato Aranaz, Arquiteta, CAU/SP A1555707. A designação ocorrerá por ato próprio, admitidas substituições formalmente registradas e comunicadas à contratada.

9.3. A fiscalização aprovará a locação, conferirá fichas e equipamentos, verificará brocas, alambrado, portão, pintura e espessura da areia, acompanhará o Diário de Obra, validará as etapas e instruirá correções e recebimentos.

9.4. A atuação da fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e integralidade da execução. Será assegurado acesso aos locais e às informações pertinentes.

9.5. As medições observarão as duas etapas da cláusula III e do item 10 do TR. Somente a conclusão e a aprovação de todos os resultados de cada etapa autorizarão sua medição e o pagamento, vedados fracionamento da etapa e medição por quantidade executada.

CLÁUSULA X – DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e o item 23 do TR, com instrução, justificativa e formalização cabíveis, vedada a execução informal de serviços adicionais.

10.2. A contratada aceitará, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Nenhuma alteração poderá transfigurar o objeto contratado.

10.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro,

por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga
Florisvaldo Antônio Fiorentino
Contratante **Contratada**

Testemunha **Testemunha**